



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs (ITENS 1 A 10)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 78/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.031.0014.7001.449052 (ficha 01);

01.02.01.122.0014.7002.44.9052 (ficha 32);

01.02.01.122.0014.8006.339030 (ficha 46).

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do dia 08/09/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do dia 08/09/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 13/09/2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:01 horas do dia 13/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 13/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.130/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmpa.mg.gov.br/licitacao e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os itens 1 a 10 são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
 - 2.1.1. 01.01.01.031.0014.7001.449052 (ficha 01);
 - 2.1.2. 01.02.01.122.0014.7002.44.9052 (ficha 32);
 - 2.1.3. 01.02.01.122.0014.8006.339030 (ficha 46).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

4.3.3. **As sociedades empresárias:**

4.3.3.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.3.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.3.3. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.3.4. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.3.5. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente que pertença ao órgão licitante e ocupe cargo que possa influenciar no certame;

4.3.3.6. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.3.7. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.6.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.6.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 14** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.6.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.6.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

4.6.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

4.6.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Os itens 1 a 10 serão exclusivos para ME/EPPs, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, para os itens 11 e 12 será garantido o empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da norma supracitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Nos termos do inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá cota reservada para Mês/EPPs nos itens 11 e 12.

7.2. Os itens 1 a 10 serão exclusivos para ME/EPP em sua totalidade, não havendo o que se falar em cota reservada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

8.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento)
- 9.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.14.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e números do CNPJ;
- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto;
- d) Marca, modelo e fabricante;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias para os itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8 e 12 (doze) meses para os itens 3, 4, 9, 11 e 12, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 12.2**.

12.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

14.1.3.1. Nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ficam dispensadas as qualificações econômico-financeira e técnica

14.1.4. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

14.1.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.3.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

14.3.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

14.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.3.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

14.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, de segunda à quinta-feira, das 12:00 às 18:00 ou na sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 15.1.3).

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8.666, fica dispensado o termo de contrato.

17.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.3. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

19.1.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

19.1.4. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

19.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.2. As sanções definidas no subitem 19.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

19.2.1. item 19.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

19.2.2. itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

19.2.3. item 19.1.5: pelo Presidente da Mesa Diretora.

19.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

19.5. Para fins dos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

19.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Câmara Municipal de Pouso Alegre poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmpa.mg.gov.br/licitacao.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Câmara Municipal de Pouso Alegre, sito à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre-MG, CEP 37552-030, telefone 3429-6509.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Pouso Alegre, 29 de Agosto de 2022.

Assinatura da autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado, amparado na Lei nº 10.520, de 2002, nos Decretos Municipais nº 2545 de 2002 e 5130, de 2020, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 Instrução Normativa – ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Adquirir equipamentos para utilização nos departamentos da Câmara Municipal de Pouso Alegre na execução de trabalhos referentes às atividades da Instituição. A aquisição de recursos tecnológicos é essencial para atender às demandas dos departamentos internos, que os utilizam para desenvolverem suas demandas operacionais, visando prestar um serviço de qualidade para a Instituição e conseqüentemente para a sociedade.

1.2. Para definição das características técnicas e quantidade dos itens que compõem o objeto desta contratação, foram adotadas as premissas de qualidade, funcionalidade, desempenho e otimização de recursos; bem como no saldo em estoque, tempo de obsolescência e em solicitações específicas, quando existem, efetuadas pelos próprios setores ou departamentos da Câmara.

1.3. Objetiva-se com esta aquisição prover aos colaboradores estações de trabalho mais eficientes, bem como manter estoque de equipamentos necessários para manutenções destas estações pela própria equipe do Setor de Tecnologia da Informação, reduzindo custos e eficiência operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

1.4. Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do Setor de T.I. em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional e administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na Câmara há cerca de 140 estações de trabalho, sendo 85 computadores do tipo “All-in-one”, 28 do tipo “torre ou desktop” e 19 notebooks, dentre outros equipamentos. Enquanto que o saldo em estoque são de apenas 06 computadores do tipo “torre ou desktop”, 02 notebooks e nenhum All-in-one.

2.2. Desses equipamentos, grande parte possui mais de 05 anos de uso e vêm apresentando lentidão de processamento impactando no desenvolvimento dos trabalhos dos setores. Com o intuito de proporcionar uma melhoria de desempenho e reduzir custos para Instituição, o setor vem efetuando a substituição de unidades de armazenamentos mecânicas (HDDs – unidades de disco rígido), por eletrônicas (SSDs – unidades de estado sólido). Daí o motivo do pedido de aquisição de novos SSDs para complementar o estoque atual de 20 unidades.

2.3. Com isso, os HDDs retirados, serão aproveitados como unidade de armazenamento externas por meio de aquisição de cases, podendo assim, ser utilizados para transferência ou armazenamento de arquivos com capacidade muito superior a de pendrives e com custo muito menor.

2.4. Já os HDDs de maior capacidade (4 Tbytes), são unidades de armazenamento de contingência, caso algum problema ou reparo seja necessário, uma vez que o sistema de backups atual está com sua utilização máxima. Idem para os nobreaks para evitar alguma falha ou perda de dados importantes em algumas estações de trabalho no caso de quedas de energia, ainda que o gerador esteja ativo, por não entrar em operação de imediato.

2.5. Além disso, devido às dificuldades de manutenção dos computadores do tipo All-in-one, devido às restrições de compatibilidade de peças, as novas estações de trabalho solicitadas são computadores do tipo torre com monitor, podendo-se aproveitar inclusive os monitores em estoque atualmente (treze unidades).

2.6. Os demais itens são acessórios necessários para um melhor atendimento a demandas atuais tais como passador de slides, carregador de pilhas, cabo de rede e conectores,

2.7. É importante salientar que a aquisição prevê o horizonte de somente um a dois anos, uma vez que atualmente não se tem uma definição clara sobre o aumento do número de estações de



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

trabalho devido ao aumento do número de servidores públicos ou algum projeto específico como uma sala de treinamento em informática. Como é o caso dos notebooks, em que são solicitadas somente 05 unidades.

2.8. Embora haja uma propensão de um futuro concurso, a aquisição premeditada poderia ser prejudicial uma vez que há um risco do não uso dos equipamentos, e que são muitos susceptíveis ao obsolescimento.

2.9. Portanto, os itens a serem adquiridos estão focados nas melhores práticas de economicidade e em equipamentos de qualidade para uso em ambientes corporativos, que permitirão aos departamentos da Câmara efetuarem suas atividades adequadamente e compatíveis com os softwares legalizados. O que justifica, inclusive, a exigência de todos os computadores já possuírem o sistema operacional incluso com licença.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição imediata de equipamentos e materiais de informática, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

em	Especificações	Qtde
01	de 240GB	10
02	de HD de 2,5"	30
03	e 3.5" de 4TB	02
04	HDMI de 10m	01
05	gador de pilhas	02
06	recarregável do tipo AA NiMH	04
07	ia 9V alcalina	03
08	dor de slides	02
09	eak 600 VA	05
10	eak 1.200 VA	03



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

11	putador com monitor	20
12	book	05

3.2. Especificações mínimas do Objeto:

3.2.1. **Item 01 - SSD de 240GB** - Disco do tipo SSD, com capacidade de 240GB, padrão SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s. Marca e modelo de referência: Kingston / SA400S37

3.2.2. **Item 02 - Case de HD 2,5"** - Case externa de disco rígido serial ATA de 2,5"; 6Gbps plug and play; USB 3.0 compatível com USB 1.1 e 2.0; com cabo USB 3.0.

3.2.3. **Item 03 - HD de 3.5" de 4TB** - Disco Rígido SATA de 3.5"; de 4TB de capacidade; cache de 256MB; velocidade 5400 RPM, taxas de transferência da interface SATA e de dados: 600 MB/s e 190 MB/s. Marca e modelo de referência: Seagate / ST4000DM004.

3.2.4. **Item 04 – Cabo HDMI de 10m** - Cabo High Definition Multimedia Interface 2.0 - 4K, transmissão de até 18 GBPS, 32 canais de som.

3.2.5. **Item 05 - Carregador de pilhas** - Carregador inteligente para 04 pilhas ou baterias do tipo AA, AAA. Visualização dos níveis de carregamento; proteção contra inversão de polaridade; tensão 110 / 220V. Capacidade de carga 5000 mAh.

3.2.6. **Item 06 - Pilha recarregável do tipo AA NiMH.**- tensão 1,2-1,5V; 2500mAh.

3.2.7. **Item 07 - Bateria 9V alcalina**

3.2.8. **Item 08 - Passador de slides** - Passador de slides sem fio; com apontador a laser; com mini receptor USB Plug and Play.

3.2.9. **Item 9- Nobreak 600 VA** - Nobreak de 600VA de potência; mínimo de 4 tomadas tripolares, proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica, tensão nominal de entrada 120/220, tensão nominal de saída: 120v, frequência de entrada 60hz (+/- 5hz), indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; porta fusível externo com fusível extra.

3.2.10. **Item 10 - Nobreak 1.200 VA** - Nobreak de 1.200VA de potência; mínimo de 6 tomadas tripolares, proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica, tensão nominal de entrada 120/220, tensão nominal de saída: 120v, frequência de entrada 60hz (+/- 5hz), indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; porta fusível externo com fusível extra.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

3.2.11. Item 11 - Computador com monitor

3.2.11.1. *Processador:*

– Processador lançado a partir de 2019, com tecnologia de núcleos múltiplos de no mínimo 06 (seis) núcleos físicos e doze (doze) threads com suporte a instruções de 32 e 64 bits, frequência de no mínimo 2,9 GHZ por núcleo. Memória cache de no mínimo 12MB. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio (<http://www.cpubenchmark.net>), até a data de abertura do pregão.

3.2.11.2. *Bios, Chipset e Placa Mãe*

– O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como da BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas placas mãe e/ ou BIOS do regime OEM, "de livre de comercialização no mercado", ainda que a mesma tenha personalizações, impressões e etiquetas com o nome e/ou modelo ofertado.

– Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, que permitam expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes;

– Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;

3.2.11.3. *Memória RAM (Random Access Memory)*

– Memória tipo DDR-4, ou superior, com barramento mínimo de 2666 MHz;

– Memória RAM mínima instalada de 8 (oito) GB, configurada através da tecnologia dual-channel ou superior;

3.2.11.4. *Unidade de Armazenamento*

– Uma unidade do tipo SSD (Solid State Drive) M.2, com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes);



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

3.2.11.5. Gabinete

- Design: do tipo posição vertical, ou horizontal ou reversível (permitindo o uso em posição vertical ou horizontal), desde que seja compatível com todas as demais características do equipamento, (3.2.11 – Item 11);
- Deve possuir sistema de refrigeração que suporte todos os itens do equipamento, (3.2.11 – Item 11);
- Fonte de alimentação suficiente para comportar todas as características do equipamento (3.2.11 – Item 11) e ao menos 30% superior, para possíveis expansões e margem de segurança;
- O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;
- 01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m, deverá estar incluso;

3.2.11.6. Áudio

- Deve possuir alto-falante interno conectado à saída de som interna da placa mãe ou caixas de som externas com alimentação USB de potência mínima de 5W;

3.2.11.7. Conexões

Possuir conexões na parte frontal e traseira do gabinete sendo no mínimo:

- 02 (duas) portas USB, padrão 2.0; 04 (quatro) portas USB, padrão 3.1 ou superior. Não serão aceitos HUBs, placas PCI ou adaptadores de qualquer tipo. Deve-se permitir a habilitação e a desabilitação de portas USB pela BIOS para definição da ordem de discos de inicialização (boot) do sistema operacional;
- Conexões P2 de áudio (saída, entrada e microfone);
- 01 (uma) conexão de rede 10/100/1000 RJ-45;
- 02 (duas) saídas de vídeo dos tipos: HDMI ou Display Port ou VGA.

3.2.11.8. Interface de Rede

- Interface de rede Gigabit Ethernet com taxa de transmissão de 10/100/1000 Mb/s Base-T, compatível com a tecnologia Wake- On Lan, habilitada de fábrica e totalmente funcional já na entrega dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

3.2.11.9. Monitor

- Monitor LED com tela de no mínimo 23 polegadas, com tratamento de superfície antirreflexo, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
- A base do monitor deverá possuir ajuste de altura e rotação pivot e ângulo inclinação;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz;
- Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Possuir ao menos 02 (duas) das entradas: display port ou HDMI ou VGA;
- Possuir webcam integrada com resolução mínima de 720p em HD. Não serão aceitas soluções externas via porta USB ou sem fio;
- Deve possuir certificação INMETRO;
- Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador;
- O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts com chaveamento automático.
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- Acessórios inclusos: cabo de alimentação, cabo RGB, cabo display port, cabo HDMI, guia de instalação;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

3.2.11.10. Mouse

- Com fio, tecnologia ótica, utilização ambidestra, composto de 2 (dois) botões de seleção e 1(um) de rolagem “scroll”, com conexão USB (não é permitido o uso de adaptadores), com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse-pad adequado para uso de mouse ótico.

3.2.11.11. Teclado

- Padrão brasileiro (ABNT-2), com fio, na cor preta, possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.

3.2.11.12. Software Incluso



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

- Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits, em Português do Brasil, ou superior, com a licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;
- Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download no website do fabricante.

3.2.11.13. Documentação

- Em português, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.
- Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;
- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.

3.2.12. Item 12 – Notebook -

3.2.12.1. Processador:

- Processador lançado a partir de 2019, com tecnologia de núcleos múltiplos de no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads com suporte a instruções de 32 e 64 bits, frequência de no mínimo 3 GHZ por núcleo. Memória cache de no mínimo 8MB. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 7.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark", conforme lista extraída do sítio (<http://www.cpubenchmark.net>), até a data de abertura do pregão.

3.2.12.2. Bios, Chipset e Placa Mãe

- O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como da BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitas placas mãe e/ ou BIOS do regime OEM, "de livre de comercialização no mercado", ainda que a mesma tenha personalizações, impressões e etiquetas com o nome e/ou modelo ofertado.
- Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR4 ou superior, que permitam expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes;
- Controladora de vídeo integrada à placa mãe;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

- Disponibilizar menu de inicialização através de tecla de função (F12 ou semelhante), sendo possível selecionar dispositivos de inicialização pré-definidos na BIOS. Deverá permitir, pelo menu de inicialização, a utilização de dispositivos de rede, USB e disco interno, no mínimo;
- Controladora de som, estéreo 16 bits, com entrada para microfone, saída para fone de ouvido (sendo aceito conector combo), microfone interno e alto-falantes embutidos;

3.2.12.3. Memória RAM (Random Access Memory)

- Memória tipo DDR-4, ou superior, com barramento mínimo de 2666 MHz;
- Memória RAM mínima instalada de 8 (oito) GB.

3.2.12.4. Unidade de Armazenamento

- Uma unidade do tipo SSD (Solid State Drive) M.2, com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes);

3.2.12.5. Gabinete

- Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação destas;
- Deve possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- Possuir botão de liga/desliga do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete ou acima do teclado.

3.2.12.6. Bateria e Energia

- Bateria de Ions de Lítio ou Polímero de Lítio com mínimo de 3 (três) células e 42 wh (Watt Hora);
- Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação. Deverá oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

3.2.12.7. Conexões

Possuir conexões no gabinete sendo no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

- 03 (três) portas USB, sendo uma pelo menos no formato 3.0 ou 3.1’;
- 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI 2.0b ou superior;
- 01 (uma) conexão de rede 10/100/1000 RJ-45;
- 01 (uma) conexão P2 de áudio;

3.2.12.8. Interface de Rede

- Interface de rede Gigabit Ethernet com taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits Base-T, compatível com a tecnologia Wake- On Lan, habilitada de fábrica e totalmente funcional já na entrega dos equipamentos;
- Interface wireless compatível com os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac;
- Possibilidade de encriptação WEP 64-bits e 128-bits, TKIP e AESCCMP 128-bits;
- A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal;
- Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do módulo WIFI ou através da utilização de tecla de função;
- Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo de forma que possa ser removido;
- Deve ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11ac;
- Deve permitir transferência de dados a 270MB/s no padrão 802.11ac;
- Deve possuir certificação da ANATEL;
- Acompanha interface Bluetooth v4.2 (integrada) ou superior, não sendo aceitas interfaces externas.

3.2.12.9. Tela

- Tela com tamanho mínimo de 14” e com resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- Possuir webcam integrada com resolução mínima de 720p em HD e microfone integrado. Não serão aceitas soluções externas via porta USB ou sem fio;

3.2.12.10. Teclado e Mouse

- Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), resistente a derramamento de líquidos, com no mínimo 82 teclas e padrão QWERTY, devendo conter teclas-setas e de função;
- Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

– 01 (um) mouse externo com fio, tecnologia ótica, utilização ambidestra, composto de 2 (dois) botões de seleção e 1(um) de rolagem “scroll”, com conexão USB (não é permitido o uso de adaptadores), com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e fornecido com mouse pad adequado para uso de mouse ótico.

3.2.12.11. Software Incluso

– Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits, em Português do Brasil, ou superior com a licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática;

– Todos os drivers dos dispositivos e periféricos dos equipamentos para o sistema operacional suportado devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis para download no website do fabricante.

3.2.12.12. Documentação

– Em português, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para download.

– Todos os equipamentos e demais acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, entregues devidamente embalados e acompanhados de Nota Fiscal;

– Garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

– O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.

3.3. O licitante deverá indicar expressamente em sua Proposta Comercial o nome do fabricante (marca) e o modelo dos produtos ofertados, sob pena de ser desclassificado.

3.4. As marcas ou referências constantes das especificações mínimas do objeto no subitem 3.2 deste Termo de Referência servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente ou superior em todas as suas características, apresentando a marca e o modelo de cada item cotado;

3.5. A licitante que apresentar o menor preço deverá também apresentar, caso a proposta se refira a equivalente técnico para os produtos citados no item 3.2, documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou impresso com características técnicas retiradas da Internet).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

3.6. A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos e o atendimento às condições de assistência técnica estipuladas neste termo de referência.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

4.1. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à sua completa instalação e operação.

4.2. Os produtos ofertados deverão vir acompanhados de toda a documentação, no idioma Português ou em Inglês, incluindo manuais de instalação, configuração e operação.

4.3. Além da garantia de fábrica, os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA terão a garantia de suporte e assistência técnica, contando-se o seu prazo a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, pelos períodos de:

4.3.1. Mínimo de 12 (doze) meses para os itens 03, 04, 09, 10, 11 e 12 da tabela resumo do item 3.1 deste termo.

4.3.2. Mínimo de 90 (noventa) dias conforme artigos 24 e 26 do código de defesa do consumidor para os itens 01, 02, 05, 06, 07 e 08 da tabela resumo do item 3.1 deste termo.

4.4. A contratada deverá fornecer garantia para os equipamentos adquiridos (reposição de equipamento) e prestar serviço de assistência técnica e suporte, por telefone, em relação ao produto fornecido, durante o período de garantia, sem ônus para a Câmara Municipal de Pouso Alegre.

4.5. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para o Contratante, a substituição das peças, componentes e das partes defeituosas, incluindo a bateria;

4.6. Caso haja necessidade de substituição de discos rígidos durante o período de garantia, os mesmos deverão permanecer em posse do Contratante, para garantir a integridade e o sigilo das informações contidas.

4.7. Todas as despesas decorrentes de manutenção, tais como transporte e outras, ocorrerão por conta da proponente, durante o tempo da Garantia.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

- 5.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias.
- 5.2. Os prazos devem ser contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- 5.3. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pouso Alegre, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- 5.4. Os produtos devem ser novos, não podem ter sido utilizados anteriormente, não podem ser reciclados, devem estar em perfeito estado de conservação, uso e condições de funcionamento, tal como especificados neste Termo de Referência.
- 5.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o ajuste e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA efetuar, por sua conta, as substituições necessárias em até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CÂMARA MUNICIPAL, sob pena de aplicação das sanções previstas neste anexo e na legislação pertinente, inclusive rescisão da contratação.
- 5.5.1. Para a entrega será observada, no mínimo, a unidade definida para cada produto, vedada a entrega de fração.
- 5.5.2. O Setor de Tecnologia da Informação atestará a entrega do material nas condições exigidas neste anexo, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
- 5.6. O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação referida no subitem 5.5.2 supra.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto relativo a este anexo.

6. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e dos equipamentos e a sua aceitação definitiva pela área competente da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

6.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos o material e equipamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

6.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 6.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

6.5. O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

6.6. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Setor de Tecnologia da Informação da CÂMARA MUNICIPAL.

7.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

7.2.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

7.2.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

7.3. O recebimento definitivo do material e dos equipamentos somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Tecnologia da Informação de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

7.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL ou de seus agentes e prepostos.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0014.7001.449052 (ficha 01);

01.02.01.122.0014.7002.44.9052 (ficha 32);

01.02.01.122.0014.8006.339030 (ficha 46).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções: advertência;

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.1.6. Rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

9.2. As sanções definidas no subitem 9.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

9.2.1. Item 9.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

9.2.2. Itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

9.2.3. Itens 9.1.5 e 9.1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

9.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens 9.1.5 e 9.1.6 cumulativamente com a multa cabível.

9.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

9.6. Para fins dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos itens adjudicados ao licitante.

Geovan Dantas Ferraz
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2022

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Qtd	Prazo de Garantia	Marca, modelo e fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	SSD de 240GB	10				
2	Case de HD 2,5”	30				
3	HD de 3.5” de 4TB	2				
4	Cabo HDMI de 10m	1				
5	Carregador de pilhas	2				
6	Pilha recarregável do tipo AA NiMH	4				
7	Bateria 9V alcalina	3				



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

8	Passador de slides	2				
9	Nobreak 600 VA	5				
10	Nobreak 1.200 VA	3				
11	Computador com monitor	20				
12	Notebook	5				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (____) _____ e endereço eletrônico _____.
- 3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze.

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CMPA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitação@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CMPA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal